

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00001  
mm

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2022

Institui a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei institui a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda".

**Art. 2º** - Fica instituída a campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda", visando desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre seus malefícios.

**Art. 3º** - A campanha socioeducativa objetiva orientar à população sobre o tema, seja por meio de palestras, panfletagens, publicações, comunicações oficiais, entre outros.

**Art. 4º** - Placas e cartazes informativos com os dizeres "NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADE" serão afixados em áreas de grande circulação de pessoas, como, por exemplo, próximo aos semáforos, escolas e comércio.

**§ 1º** - As placas e os cartazes serão expostos em locais visíveis ao público, possuindo texto escrito em letras maiúsculas, de fácil leitura, que permita visualização à distância.

**§ 2º** - A fim de financiar e auxiliar na divulgação da campanha, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada e conselhos de segurança.

**Art. 5º** - São objetivos da campanha socioeducativa "Dar esmolas não ajuda":

I - impedir a exploração do trabalho infantil em vias públicas;

II - reduzir a evasão infantil escolar;

III - sensibilizar que a esmola não garante a cidadania;

IV - divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social já existentes;

V - coibir a dependência química que pode ser gerada quando as pessoas se encontram em ambiente passível de vulnerabilidade; e

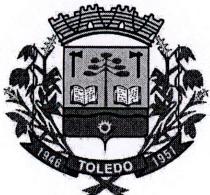
VI - inibir a mendicância.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 8 de fevereiro de 2022.

  
CHUMBINHO SILVA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei propõe a criação da campanha socioeducativa “Dar esmolas não ajuda”. Em resumo, a ideia é conscientizar a população do município de Toledo a não realização desta prática, sobretudo devido às relações com mendicância, exploração infantil, dependência química, evasão escolar, entre outros. Neste sentido, a campanha proporá ações de caráter educacional, social, cultural e profissional, além da realização de palestras e panfletagem. Diversas medidas sociais já estão sendo realizadas no município, no que se refere ao propósito de amenizar o sofrimento destes menos favorecidos.

A esmola, mesmo sem esta intenção, acaba contribuindo para manter essas pessoas na rua, expostas a todos os tipos de violência e até dependência química. Na realidade, estes cidadãos precisam de outro tipo de ajuda, que consiste na reconstrução de seu projeto de vida. Assim, se faz necessário uma equipe multidisciplinar para que sejam oferecidas oportunidades reais para estas pessoas, baseadas em políticas de acolhimento e reestruturação.

Em razão do exposto, a campanha socioeducativa “Dar esmolas não ajuda”, prioriza impedir que estas pessoas continuem em situação de risco, vulnerabilidade social e divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social já existentes no município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 8 de fevereiro de 2022.



**CHUMBINHO SILVA**  
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE